

CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS

Pregão Eletrônico 008/2025

Processo nº 15162/2025

REGÊNCIA LEGAL	
Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal 14,133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.	
ORGÃO SOLICITANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS	
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO 15162/2025
TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço Por Item	TIPO Integral com registro de preço
MODO DE DISPUTA ABERTO	VALOR UNITÁRIO ABERTO
OBJETO REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CRIXÁS-GO, CONFORME PROPOSTA 11688879000124002 - RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 19600007.	
Local e data do recebimento das propostas e abertura dos envelopes:	
Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site https://licitar.digital Início de Acolhimento de propostas: 26/11/2025 Fim do recebimento das propostas: 10/12/2025 até às 08h30min Início da sessão de disputa de preços: 10/12/2025 às 09h00min O Horário determinado no edital será considerado o Horário de Brasília.	

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS

1.1. Estima-se um gasto referencial estimado total de **R\$ 13.339,00 (treze Mil trezentos e trinta e nove Reais)**, com a presente contratação.

2. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

2.1. A aquisição será conforme necessidade e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Crixás.

3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - **Prazo para início da entrega:** Será contados a partir do recebimento da nota fiscal, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de Referência.

3.2 - **Forma de Pagamento:** O pagamento pelo fornecimento será através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, após confirmação da entrega do objeto e no prazo de até 60 dias após a emissão da nota fiscal.

4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

4.1 - Vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato Administrativo terá a vigência condicionado ao exercício de 2025, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual na forma do art. 107.

4.2 - Vigência do contrato: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da Lei, observada ainda a possibilidade de celebração de um novo contrato durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

5.1 – Agente de Contratações Responsável: **GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR**, designado através do Decreto Municipal nº 1022/2025 ou outro servidor designado.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações, recurso e contrarrazões, deverá ser feitos exclusivamente pela plataforma Licitar Digital

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **LICITAR DIGITAL**, até uma hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

6.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **LICITAR DIGITAL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://licitar.digital>

6.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta de preço bem como de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3.1 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **LICITAR DIGITAL**.

6.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **LICITAR DIGITAL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 - O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a LICITAR DIGITAL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela LICITAR DIGITAL e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da LICITAR DIGITAL.

6.7 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.8 - A Prefeitura Municipal de Crixás não se responsabilizará por qualquer tipo de problema técnico em sistema ou da operação do responsável licitante.

6.9 - Não poderão disputar esta licitação;

- a. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- c. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h. agente público do órgão ou entidade licitante;
- i. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)

6.9.1 - O impedimento de que trata o item 6.9 “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

6.9.2 - Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

6.10 - Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

6.11 - Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pela Lei Federal nº 14.133/21.

6.12 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitar.digital> os licitantes poderão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

8.2 - A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre a prestação de serviço;

8.3 - A validade da Proposta de Preços é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

8.4 - A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.

8.5 - Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

8.6 - A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios

estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

8.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 - A proposta eletrônica vinculada a etapa de lance bem como documento de detalhamento do produto solicitado e ainda, o detalhamento de marca ou modelo, não deverá conter dados que identifiquem a licitante, inclusive nas propriedades do arquivo anexado, sob pena de desclassificação.

- a) Nos casos em que a empresa seja a própria fabricante, deverá detalhar em campo próprio do sistema, no ato da inserção de preço e marca na plataforma, a informação "marca própria" devendo para efeito dos requisitos do edital, detalhar sua proposta com informações do produto apenas na proposta escrita, vinculada nos arquivos de habilitação para efeito de análise de aceitabilidade da proposta.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.

9.2 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário;
- Marca;
- Fabricante;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- Sob pena de desclassificação, será obrigatório constar na proposta declaração de que a proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas conforme previsão no art. 62, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.2 - O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Crixás por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de login e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.

10.4 - Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante.

10.5 - Após o horário previsto no Edital para envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

10.8 - Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.

10.9 - Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotos achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotos a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/lote.

10.10 - Somente serão aceitos lances cujos valores forem INFERIORES ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.12 - A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 02 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 02 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 02 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

10.13 - Fica estabelecido o valor de **R\$ 0,01 (um centavo)**, como intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

10.14 - Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance. Se inexistirem lances além das propostas iniciais, serão utilizados critérios de desempate. E se ainda assim persistir um empate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.

10.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 - Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexecutável, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, de forma que, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.18 - A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **item 10.17**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove;

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

10.19 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executabilidade e sobre preço considerará o seguinte;

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de

acordo com a Lei.

- e) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

10.20 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.22 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica(e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.23 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.24 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.25 - O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.26 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10.27 - Após o término da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

10.28 - Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

10.29 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente melhor detalhamento da proposta, podendo solicitar amostragem ou maiores esclarecimentos requerendo o envio de documentos ou portfólio, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.11. O licitante vencedor deverá CADASTRAR PREVIAMENTE os documentos de habilitação no prazo de máximo antes da abertura da sessão de lances previstos no preâmbulo deste edital, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.12. Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação, na seguinte conformidade;

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social

em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2. Os documentos descritos no subitem “12.1” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

12.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1 – A habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais da Sede da Licitante;

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Certidão abarcando inoccorrência de “Falência” Expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio do licitante ou emitida pela internet através do site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio do Licitante.

- a) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- c) Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. - Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário e/ou a possibilidade de participação em licitação da empresa em recuperação judicial, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, cabendo ao pregoeiro ou à comissão de licitação diligenciar a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante conforme prescrito em dispositivo legal-STJ. 1ª Turma. AREsp 309.867-ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 26/06/2018 (Info 631).

- d) Para as empresas com sede em outras unidades da Federação, deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de Falência e Recuperação Judicial.;

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, para efeito de comprovação de aptidão para a contratação em similaridade ao do objeto, através de no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público, para a qual a interessada já tenha feito fornecimentos idênticos, sendo estes apresentados através de cópias com impressão em papel timbrado do emitente, assinatura do responsável do setor e carimbo, o qual a Prefeitura se reserva o direito de consulta da veracidade do certificado bem como o pronto atendimento das obrigações ao órgão que as emitiu solicitando a comprovação do fornecimento ou verificando em sites de controle de emissão de notas fiscais ou sites governamentais;

16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo nos anexos deste Edital.

16.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.4. Declaração do licitante de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presentecertame conforme modelo nos anexos deste Edital.

16.5. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do anexo VII.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.4. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

17.5. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

17.6. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Agente de Contratação

17.7. No mesmo prazo do envio das propostas, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta na

plataforma da LICITAR DIGITAL, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

- 17.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 17.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 17.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso com apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 17.11. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 17.12. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 17.13. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 17.14. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 17.15. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 17.16. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 17.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 17.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 17.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 17.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 17.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 17.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 17.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo

inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, podendo para tal, retroagir a fase em que se encontra o produto licitado.

17.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para;

17.25.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

17.25.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.2. A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.

18.3. Admitir-se-á o envio de pedido de esclarecimento, providências por intermédio exclusivo pela plataforma do LICITAR DIGITAL, desde que enviado dentro do prazo previsto neste instrumento convocatório.

18.4. Eventual impugnação deverá ser encaminhada através da plataforma da LICITAR DIGITAL.

18.5. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.

18.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

18.7. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

18.8. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

18.9. Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

18.10. Não será admitida intenção de recurso quando;

18.10.1. constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal

18.10.2. fundada em mera insatisfação da licitante

18.10.3. ostentar caráter meramente protelatório

18.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento e

resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 18.12.** Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 18.13.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 18.14.** Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da LICITAR DIGITAL- LICITAR DIGITAL, dentro do prazo estabelecido.
- 18.15.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e à autoridade competente homologar o certame.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.
- 19.2.** Após estabelecido o resultado desta licitação, os itens serão adjudicados, registrados em Ata de Registro de Preços ou Contrato Administrativo e contratados consoante às regras próprias do Sistema.
- 19.3.** A licitante adjudicatária será convocada para assinar termo de contrato ou Ata de Registro de Preço em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da lei nº 14.133/21 e no presente edital.
- 19.4.** A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.
- 19.5.** Como condição para celebração do termo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
- 19.6.** Quando o convocado não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.
- 19.7.** Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.
- 19.8.** O contrato ou a Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes.

20. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO

- 20.1.** Será emitida Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município Crixás, para o devida entrega do objeto.
- 20.2.** O objeto deverá seguir as exigências constantes do ANEXO I (Termo de Referência), as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

- 20.3.** A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- 20.4.** Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto.
- 20.5.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 20.5.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO I (Termo de Referência), determinando sua substituição;
- 20.5.2.** Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou partes.

21. FORMA DE PAGAMENTO

- 21.1.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no ANEXO I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 21.2.** O pagamento será realizado conforme prazo previsto no ANEXO I, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 21.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 21.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- 21.6.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 21.9.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.
- 21.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 21.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 21.13.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 21.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

22. SANÇÕES

- 22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 22.2.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;
- 22.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 22.3.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.3.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.3.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.3.4.** deixar de apresentar amostra;
- 22.3.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.3.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.3.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.3.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 22.3.9.** fraudar a licitação
- 22.4.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 22.4.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 22.4.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.4.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.4.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.4.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.5.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.5.1.** advertência;
- 22.5.2.** multa;
- 22.5.3.** impedimento de licitar e contratar e

- 22.5.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.7.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.8.** Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 22.9.** Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 22.10.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.11.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.12.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município Crixás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.13.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 22.14.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 22.15.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.16.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, edecidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

23.1. Considerando o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos municípios o produto da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituem e mantiverem;

23.2. ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal c/c, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

- a) os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;
- b) as autarquias;
- c) as fundações municipais;
- d) as empresas públicas.

23.3. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

23.4. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos efetuados a todas as pessoas jurídicas descritas no art. 4º e seus incisos e parágrafos da IN n. 1.234/2012 e suas alterações.

23.5. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sobpena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

23.6. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão: "documento emitido por ME ou EPP optante pelosimples nacional" nos termos do artigo 59, §4ºI, alínea a da resolução CGSN nº 1420/2018

24. DO REGISTRO DE PREÇO

24.1. Os preços da 1º colocada de cada Registro de Preços será registrada no site da Prefeitura de forma que a quantidade máxima está definida em Termo de Referência.

24.2. A quantidade mínima cotada de unidades esta definida em Termo de Referência, bem como seus preços unitários finais após a homologação do processo, de forma a não permitir a a possibilidade de preços distintos registrados.

24.3. O Licitante adjudicado, estará condicionado a fornecimento e cumprimento das quantidades previstas neste instrumento e TR.

- 24.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 24.5.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, desde que decidido pelo contrato ainda em vigência da ARP e anuência do Licitante.
- 24.6.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
- 24.7.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 24.8.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei de Licitações (14.133/2021);
- 24.9.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 24.10.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
- 24.11.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preço.
- 24.12.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 24.13.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 24.14.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 24.15.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 24.16.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 24.17.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 24.18.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

24.19. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

24.20. Mantiverem sua proposta original.

24.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto contrário neste edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

24.23. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Error! Reference source not found.**, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

24.24. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

24.25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

24.26. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

24.27. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

24.28. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

24.29. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

24.30. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

24.31. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

24.32. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto do item 24.17.

25. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- 25.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
- 25.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
- 25.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável
- 25.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 25.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 25.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 25.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 25.7.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 25.8.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
- 25.9.** Por razão de interesse público;
- 25.10.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 25.11.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 25.12.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 26.2.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.3.** Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na plataforma do LICITAR DIGITAL, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.
- 26.4.** Todas as comunicações serão formalizadas através da plataforma do LICITAR DIGITAL devidamente publicadas no PNCP.
- 26.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.6.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 26.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.9.** Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
- 26.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.11.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.14.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.15.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 26.16.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.17.** A Autoridade Superior do Fundo Municipal de Saúde de Crixás poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 26.18.** A anulação do pregão induz à do contrato.
- 26.19.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 26.20.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 26.21.** Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.
- 26.22.** Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital.
- 26.23.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 26.24.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 26.25.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, após exaurir os recursos na esfera administrativa, elege-se como foro competente o da Comarca de Crixás - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

27. ÍNDICE DOS ANEXOS

Termo de Referência – ANEXO I

Modelo de Proposta – ANEXO II

Modelo de Procuração – ANEXO III

Modelo de Declaração de trabalho do menor (inciso XXXIII do art. 7º CF) – ANEXO IV

Modelo de declaração de pleno conhecimento – ANEXO V

Modelo de Declaração de desimpedimento – ANEXO VI

Modelo de Declaração de ME EPP – ANEXO VII

Modelo de Declaração Execução do Objeto – ANEXO VIII

Modelo de Declaração da proposta – ANEXO IX

Minuta do Contrata Administrativo – ANEXO X

Minuta de Ata de Registro de Preço – ANEXO XI

Crixás - Goiás, aos 24 dias do mês de novembro de 2025

2028



GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento Lei Federal nº 14.133/21, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo, o **REGISTRAR DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CRIXÁS-GO, CONFORME PROPOSTA 11688879000124002 - RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 19600007**, de acordo com as especificações e quantitativos definidos na composição em anexo.

3. JUSTIFICATIVA

O município de CRIXÁS faz parte das redes de atenção à saúde, tais como rede Alyne, rede de atenção psicossocial, rede de cuidados a pessoa com deficiência e rede de atenção às urgências. O Hospital Municipal de Crixás, CNES: 2507420, é um hospital geral sob gestão municipal, presta atendimento ambulatorial, urgência e emergência, internação, com nível de atenção ambulatorial e de internação de média complexidade, além de atender algumas especialidades como, pediatria, ginecologia e obstetrícia, cirurgia geral, psiquiatria e clínica médica. Atende a população própria e a referenciada de outros municípios, exercendo a função de unidade assistencial de referência para uma microrregião da Região de Saúde São Patrício I.

O município possui uma base descentralizada do SAMU e o hospital é referência para o primeiro atendimento dos pacientes atendidos neste serviço. A proposta apresentada tem o objetivo de adquirir equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Crixás a fim de melhorar a qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS, com a aquisição de aparelhos que já existem na unidade, porém não estão em quantidade suficiente para o aumento da demanda e para um bom atendimento na unidade, ofertando uma assistência qualificada e em tempo oportuno a fim de atender a missão institucional e planos de governo do Gestor do município.

Dados complementares: o hospital possui ambiência e capacidade instalada para recebimento dos equipamentos com a finalidade de ampliar sua capacidade de atendimento.

Vale dizer que os itens a serem adquiridos neste Termo de Referência são os itens da tabela abaixo, onde os valores são do plano de trabalho de Emenda Parlamentar.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, que, através da pesquisa de mercado, são classificados a presente aquisição.

5. FONTE DE PESQUISA

5.1. Conforme definições constantes em normativas, a estimativa prévia dos preços foi obtida pelo Setor de Compras da Prefeitura, por meio de pesquisa realizada junto ao sistema do Banco de Preços, de forma a determinar os preços máximos com parâmetro a ser praticados neste processo;

6. LOCAL DE APLICAÇÃO

6.1. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, visando ampliar a capacidade de atendimento da **ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CRIXÁS - GO**.

7. DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO DETALHADA

7.1. Constitui objeto deste Termo, o **REGISTRAR DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CRIXÁS-GO**, de acordo com as especificações e quantitativos definidos na composição em anexo;

7.2. Para efeito de estimativa total da aquisição, os valores previamente estimados da contratação farão parte do processo administrativo da licitação, estimados **R\$ 13.339,00 (treze mil e trezentos e trinta e nove reais)**, conforme previsto no TR, e, ainda, serão considerados sobre regime de contratação com julgamento menor preço por item.

7.3. De certo, o item pretendido será classificado como material de permanente, com descrição conforme tabela abaixo;

Item	Un	QT.	Descrição do Produto	Especificação do Produto	Valor Unitário	Total	TIPO DO PRODUTO/MARCA
1	UN	1	ARQUIVO	MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO PINTADO GAVETAS: 5 DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO	2.800,00	2.800,00	Permanente / mobiliário
2	UN	2	CORTINA DE AR	MATERIAL DA CARÇAÇA: AÇO INOXIDÁVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA AUTOMOTIVA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI) COMPRIMENTO MÍNIMO: LARGURA: 150CM VAZÃO MÍNIMA: 1750M3/H TIPO DE CONTROLE: REMOTO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V	1.167,00	2.334,00	Permanente/bens moveis
3	UN	11	ESTETOSCÓPIO ADULTO	MATERIAL DE CONFEÇÃO DO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: DUPLO	413,00	4.543,00	Material de consumo/ médico hospitalar
4	UN	1	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	ILUMINAÇÃO: LED HASTE: FLEXÍVEL	784,00	784,00	Material de consumo/ médico hospitalar
5	UN	1	GLICOSÍMETRO	ACESSÓRIOS: COM KIT DE 50 TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR	135,00	135,00	Material de consumo/ médico hospitalar
6	UN	4	NEBULIZADOR PORTÁTIL		250,00	1.000,00	Bens Permanente/ equipamento



				NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01			médico hospitalar REGISTRO NA ANVISA
				TIPO: COMPRESSOR			
7	UN	3	SUORTE DE HAMPER	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO SACO DE TECIDO DE ALGODÃO	581,00	1.743,00	Material de consumo/ médico hospitalar
TOTAL						13.339,00	

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou prestação de serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) efetuar a entrega do objeto ou prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a sua realização/entrega.
 - b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - e) manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.3. representante do Fundo Municipal de Saúde anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

15. DA GARANTIA

15.1. Os objetos deverão ter garantia de fábrica de no mínimo 1 ano.

15.2. Prestar assistência técnica gratuita para reparos necessários.

15.3. Efetuar a substituição do equipamento caso o defeito não seja solucionado no prazo máximo de 15 dias úteis.

16. DO LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1. Os objetos deverão ser entregues em até 30 dias após o recebimento da ordem de compras.

16.2. Fornecer itens conforme as especificações deste Termo de Referência, do Edital e da sua proposta, com a qualidade e regularidade exigidas.

16.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

16.4. Todos os objetos, deverão estar de acordos com os registros da ANVISA, **quando for o caso**, de acordo com tipo do produto descrito na tabela dos itens.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DOS RECURSOS

17.1. As fontes dos recursos para aquisição deste termo, serão através de Recurso Federal da Proposta 1168887900012402 - Recurso de Emenda Parlamentar Federal nº 19600007, com utilização de contrapartida Municipal por parte de Fundo Municipal de Saúde para fazer frente ao valor da presente licitação.

17.2. as dotações orçamentárias serão referentes ao orçamento de 2025.

Dot.: 04.015.010.0302.065.1351.4.4.90.52.34 Ficha: 7358 Fonte:102

Dot.: 04.015.010.0302.065.1351.4.4.90.52.42 Ficha: 7358 Fonte:102

Dot.: 04.015.010.0302.065.1351.4.4.90.52.08 Ficha: 7358 Fonte:102

Dot.: 04.015.010.0302.065.2.436.3.3.90.30.36 Ficha: 7331 Fonte:102

18. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O Fundo Municipal de Saúde realizará a fiscalização do fornecimento.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros.

22.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dela, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DA AMOSTRAGEM:

23.1. A Prefeitura Municipal se reserva ao direito que PODERÁ analisar do objeto desta licitação com apresentação de produtos oferecidos em proposta e em funcionamento, de forma que, a Empresa melhor que apresentar a melhor proposta de preço, com a finalidade de verificar se os produtos atendem as

especificações descritas no presente TR, será condicionada através de relatórios finais da comissão especial, a classificação ou desclassificação da "PROPOSTA" de forma que poderão ser realizados procedimento de diligências para apuração das definições apresentadas em proposta.

23.2. Para fins de julgamento das propostas, as licitantes devem apresentar catalogo/folder ou manual dos itens objeto deste termo de referência catálogo técnico e ou folder apresentados devem corresponder à marca do produto apresentado na proposta Comercial.

20. PRAZO DE PAGAMENTO:

24.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega do produto, mediante a apresentação da documentação fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra.

24.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

24.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Todas as comunicações (autorização de fornecimento, ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, substituição de itens, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.

22.2 A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura da mesma.

22.3 Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preço poderão ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/21.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Crixás - Goiás
Referência: Pregão Eletrônico nº. 008/2025

Proposta que faz a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, para prestação de serviço dos itens descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos para a Prefeitura Municipal Crixás. Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 008/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

NOME DA EMPRESA/CNPJ:
REPRESENTANTE/CARGO:

CARTEIRA DE
IDENTIDADE CPF:
ENDEREÇO/
TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso) – colocar descrito a taxa de administração

DESCRIÇÃO DO OBJETO: (a empresa deverá descrever todos os seus itens e descrições necessárias).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Conforme edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES
AO CERTAME

PREGÃO - ____/2025

Através do presente instrumento, eu, _____, portador do CPF. _____ e do RG , _____ representante da empresa _____, CNPJ _____, nomeio (nomeamos) e constituímos o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à rua _____

_____, nº _____ como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

Município xxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalhonoturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14

anos. Cidade, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20 .

2025	2028
RAZÃO SOCIAL CNPJ	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA	
	
	



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cidade, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20 .

2025	2028
RAZÃO SOCIAL CNPJ	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA	



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

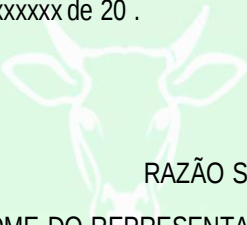
Cidade, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 20 .



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E
CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ)..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Cidade, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20 .

2025	2028
	
RAZÃO SOCIAL CNPJ	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA	
	



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006.**

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº , é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela lei :

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Cidade, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20 .

RAZÃO SOCIAL CNPJ

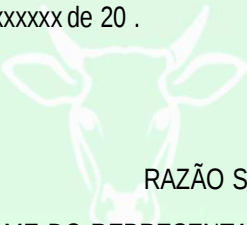
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaramos, sob pena de lei, que a empresa. (razão social/CNPJ)..... que possui CNAE compatível com o objeto licitado, declaramos ainda que, serão prestados os serviços em que fora vencedora em perfeita consonância com as descrições indicadas no Anexo I deste edital.

Cidade, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20 .

2025	2028
	
RAZÃO SOCIAL CNPJ	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA	



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscritano CNPJ/MF sob o n.º.....sediada (endereço completo). , declara, para todos os fins legais para todosos fins legais, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20 .

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO X

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO nº XX/202X.

CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE
BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FMS DE CRIXAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXX.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CRIXAS -GO, inscrita no CNPJ nº ***** , pessoa jurídica de direito público interno, ****, Centro, representada neste ato pelo****, Sr. **** brasileiro, portador do CPF (MF) sob o n.º ***, RG nº ***, residente e domiciliado na **** neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE.

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, com endereço na Rua XXXXX, n XXX, XXX, XXXX -XXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, , residente e domiciliado na Rua xxxxx, n xxxx, xxx, xxxxxxx, inscrito no CPF sob n.º xxxxxxx e RG nº xxxx – órgão expedido, doravante denominada de CONTRATADA.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____ pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme especificações, quantidades e condições detalhadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito.

A descrição detalhada dos produtos, incluindo marca, modelo, quantidade estimada, valor unitário e valor total estimado, consta na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTD. ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Os produtos objeto deste contrato deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, de qualidade, embalagem, rotulagem, validade e identificação detalhadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com material de qualidade, livres de quaisquer defeitos ou vícios de fabricação, e em perfeito estado de funcionamento, conservação e adequação ao uso a que se destinam.

A CONTRATADA deverá entregar os produtos no(s) local(is), prazo(s) e condições estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência). O prazo de entrega não poderá exceder _____ dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, conforme o caso.

O transporte, frete, seguro, carga e descarga dos produtos até o local de entrega definitiva correrão integralmente por conta da CONTRATADA, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência.

Juntamente com os produtos, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação pertinente, como:

Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente;

Manuais de uso, instalação e manutenção, em português (se aplicável);

Certificados de garantia dos produtos, emitidos pelo fabricante ou pela CONTRATADA (se aplicável);

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O recebimento dos produtos pelo CONTRATANTE será realizado em duas etapas, por servidor(es) designado(s) (fiscal/gestor do contrato):

Recebimento Provisório: No ato da entrega, o CONTRATANTE verificará a conformidade dos produtos com a Nota Fiscal, as quantidades solicitadas, a integridade das embalagens e a ausência de danos aparentes. Atestada esta conformidade preliminar, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

Recebimento Definitivo: Após o recebimento provisório, e em prazo não superior a [05 (cinco) dias úteis, o CONTRATANTE procederá à inspeção qualitativa e à verificação do atendimento integral às especificações técnicas dos produtos.

Caso sejam identificadas não conformidades, defeitos, avarias, ou quaisquer discrepâncias em relação ao contratado durante o recebimento provisório ou definitivo, o CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA para que proceda, às suas expensas, à substituição integral dos produtos rejeitados ou à correção das falhas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. A CONTRATADA arcará com todos os custos decorrentes desta substituição ou correção, incluindo transporte.

A aceitação e o recebimento definitivo dos produtos não eximem a CONTRATADA da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades não aparentes que venham a ser constatados durante o prazo de garantia dos produtos ou no decorrer de sua utilização, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira e detalhados no Anexo I.

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) contendo a descrição clara dos produtos fornecidos, quantidades, valores unitários e total, número da conta corrente, agência e banco para crédito, e demais requisitos legais.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, incluindo Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e outras que se fizerem necessárias, todas dentro do prazo de validade.

Eventuais retenções tributárias (IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, ISS – se houver parcela de serviço vinculada, ICMS-ST, etc.) serão efetuadas na fonte pagadora, conforme a legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento contratual, ou se não mantiver as condições de habilitação.

Em caso de incorreção nos documentos apresentados para pagamento, inclusive na Nota Fiscal, estes serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções, contando-se o prazo para pagamento a partir da data da reapresentação regular da documentação.

O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou outras penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia _____.

O contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, desde que haja previsão legal e justificativa, observados os limites da Lei nº 14.133/2021.

A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida na licitação, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do CONTRATANTE para o exercício de _____:

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do INPC, acumulado no período, desde que solicitado pela CONTRATADA e devidamente justificado, observada a legislação vigente.

Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro que o substitua oficialmente, ou, na ausência deste, acordado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações já previstas e das decorrentes da legislação aplicável, compete à CONTRATADA:

Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, de qualidade, quantidade, prazos e locais estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência e em sua proposta.

Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, procedência e regularidade dos produtos fornecidos, bem como por quaisquer vícios ou defeitos, aparentes ou ocultos, que os tornem impróprios ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, observando os prazos de garantia.

Prestar garantia para os produtos fornecidos contra defeitos de fabricação e funcionamento, pelo prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência ou, na omissão deste, pelo prazo legal, contado a partir da data do recebimento definitivo.

Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo CONTRATANTE, quaisquer produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou que não estejam em conformidade com o contratado.

Entregar, juntamente com os produtos, toda a documentação fiscal (Nota Fiscal Eletrônica), técnica (manuais em português, certificados de garantia, laudos, etc., se aplicável) e demais documentos exigidos neste contrato ou no Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do contrato e até o seu término, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato.

Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e quaisquer outros decorrentes da produção, industrialização, comercialização e fornecimento dos produtos objeto deste contrato, relativos aos seus empregados, prepostos ou subcontratados (se admitida a subcontratação).

Não transferir ou ceder a outrem, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem prévia, expressa e fundamentada autorização do CONTRATANTE.

Atender prontamente às solicitações e convocações do CONTRATANTE ou do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre a execução do contrato.

Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer fato ou evento que possa comprometer o fiel cumprimento das obrigações contratuais, apresentando as justificativas cabíveis.

Arcar com todos os custos de embalagens adequadas à proteção dos produtos, transporte, seguros, impostos (ICMS, IPI, etc.), taxas e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento dos produtos, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência.

Cumprir todas as normas legais e regulamentares (federais, estaduais e municipais) aplicáveis ao fornecimento dos produtos, incluindo normas ambientais, sanitárias, de segurança, e outras pertinentes.

Responder por quaisquer perdas e danos que, por sua culpa ou dolo, ou de seus empregados e prepostos, causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

Manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao CONTRATANTE para fins de comunicação oficial.

Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas.

Aplicam-se, no que couber, todas as demais obrigações da contratada previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas e das decorrentes da legislação aplicável, compete ao CONTRATANTE:

Emitir as Ordens de Fornecimento, quando aplicável, indicando os produtos, quantidades e locais de entrega.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de recebimento provisório e definitivo.

Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que será(ão) o(s) fiscal(is) do contrato.

Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos produtos no local designado, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações pela CONTRATADA.

Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, falhas ou defeitos observados na execução do contrato, exigindo as devidas correções.

Exigir da CONTRATADA a comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista como condição para pagamento.

Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas neste contrato e na legislação, em caso de inadimplemento contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato serão exercidos por servidor(es) especialmente designado(s) pelo CONTRATANTE, denominado(s) fiscal(is) do contrato, ao(s) qual(is) competirá dirimir dúvidas, verificar a conformidade do fornecimento com o contratado, atestar as notas fiscais após o recebimento definitivo, e registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios ou defeitos dos produtos fornecidos, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado, nem implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

Advertência, por faltas leves, assim consideradas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

Multa, na forma e nos percentuais estabelecidos na Cláusula Décima Terceira;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento, se também aplicada.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, a não entrega da documentação exigida, a apresentação de documentação falsa, o retardamento da execução do objeto, a falha ou fraude na execução do contrato, o comportamento inidôneo ou a fraude fiscal, ensejarão a aplicação das sanções cabíveis, incluindo o impedimento de licitar e contratar e/ou a declaração de inidoneidade.

A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, no qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas, calculadas sobre o valor total atualizado do contrato ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções:

- a) Multa de mora de [definir percentual, ex: 0,5% (meio por cento)] por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a [definir percentual, ex: 10% (dez por cento)] do valor dos produtos entregues com atraso ou do saldo contratual não atendido.
- b) Multa de [definir percentual, ex: 10% (dez por cento)] em caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre a parte não cumprida ou sobre o valor total do contrato, a critério do CONTRATANTE, conforme a gravidade da falta.
- c) Multa de [definir percentual, ex: 20% (vinte por cento)] em caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato.
- d) Outras multas específicas que venham a ser detalhadas no Termo de Referência, em razão da natureza dos produtos ou da obrigação descumprida.

O atraso superior a [definir prazo, ex: 15 (quinze) dias] na entrega dos produtos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, poderá ser considerado inexecução parcial ou total do contrato, a critério do CONTRATANTE, para fins de aplicação das multas e demais sanções, inclusive rescisão.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, podendo ser cumulativas.

O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam insuficientes, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa no prazo de [definir prazo, ex: 10 (dez) dias úteis], sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Da aplicação das multas caberá recurso administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem motivos para rescisão do contrato, entre outros:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- d) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) O descumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de cumprir o contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "h" do subitem anterior;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, devidamente justificada;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Quando a rescisão ocorrer com base nos motivos previstos na alínea "i" do subitem 14.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento já realizado e aceito até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 159 da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, o CONTRATANTE poderá, motivadamente e sem a prévia manifestação da CONTRATADA, adotar providências acauteladoras em caso de risco iminente de prejuízo ao erário ou à segurança, inclusive com a retenção de pagamentos, até a apuração dos fatos e eventual aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer irregularidade ou incompatibilidade de elementos técnicos ou outras informações fornecidas pelo CONTRATANTE que possam afetar a execução do contrato, constatada pela CONTRATADA, deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE, antes do início da execução da etapa correspondente.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis à matéria.

Todas as comunicações, notificações e entendimentos formais entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, relativos à execução deste contrato, deverão ser feitos por escrito e devidamente protocolados, ou por meio eletrônico com confirmação de recebimento, não sendo aceitas quaisquer alegações baseadas em entendimentos verbais.

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e realizar diligências para verificar a manutenção da capacidade econômico-financeira e técnica da CONTRATADA para cumprir as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Crixás, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou questões oriundas da execução do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas, combinadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Crixas (Go), xx de xxxxxxxx de 202x.

MUNICIPIO DE CRIXAS

CNPJ N. 02.382.067/0001-63

NOME

CPF****

Contratante

CNPJ N *****

Nome Do Representante

CPF ****

Contratada



ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-GO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____,
na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, senhor
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____,
na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, senhor
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL _____ INSTITUCIONAL:
_____, doravante
denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/20XX, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/20XXX, homologado em ____ de ____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/20XX, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em ____ de ____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE _____, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. ____/20XX.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: XXX (XXX) dias consecutivos.

5.2.A entrega ocorrerá na Rua _____, nº ____, Bairro _____ - Município de _____, mediante agendamento prévio junto ao Setor XXXXXX, através do telefone (____)_____.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de _____, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de (.....) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de _____ caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de _____, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de _____.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de _____, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município _____, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município _____, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de _____ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de _____, por intermédio da _____, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de _____ e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de _____ inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de _____.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de _____ e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de _____, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de _____.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O Município de _____ poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de _____.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de _____.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de _____ quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de _____, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do _____ do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de _____, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal _____ e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de _____ para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do
Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

